



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 612/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/17**

Trata-se do Projeto de Lei nº 393/17, de autoria do nobre Vereador João Jorge, que altera a Lei 15.499, de 07 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

A iniciativa visa alterar a Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, acrescentando o inciso IV ao art. 5º, com a finalidade de incluir na dispensa do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, o exercício de culto religioso em edificação com área não superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade."

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor informa que o exercício de culto é um direito constitucionalmente consagrado (art. 5º, VI, CF/88), e livre de ônus tributário em razão de regra específica de imunidade (150, VI, b, CF/88).

Destaca, ainda, dificuldades relativas ao licenciamento da atividade, argumentado que, para os pequenos locais de culto, a exigência de licença para funcionamento se mostra desarrazoada e desproporcional, configurando óbice frequentemente intransponível para o legítimo exercício de culto religioso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo, que visa adequar a redação do projeto à técnica de elaboração legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

Considerando a importância da presente iniciativa, notadamente quanto aos aspectos relacionados ao processo de licenciamento de atividades no município, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/05/2019

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófar (PSD)

José Police Neto (PSD) - Contrário

Souza Santos (PRB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2019, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).